



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Termo de Fomento n.º **007/2026**
Processo Administrativo n.º **2026-L8RP8**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE TURISMO E O
INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL,
TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE
TECIDOS DESTINADOS À CONFECÇÃO
DE FANTASIAS E ELEMENTOS CÊNICOS
DO DESFILE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
CHEGOU O QUE FALTAVA, NOS TERMOS
ESTABELECIDOS NO PRESENTE
INSTRUMENTO E NO PLANO DE
TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**, inscrita no CNPJ sob nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 705, Forte São João, Vitória/ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada legalmente pelo Subsecretário Administrativo, nomeado pelo Decreto Nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, delegação à Portaria Nº 204-S, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, o Sr. Ronaldo dias Junior, NF: 5065542, e o INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL, inscrito no CNPJ sob nº. 09.372.695/0001-07, com sede à Avenida Fernando Ferrari, Nº 3035, sala 02, Jabour, Vitória/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Rafael Siqueira Cavalieri, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2026-L8RP8** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto a aquisição de tecidos destinados à confecção de fantasias e elementos cênicos do desfile da Associação Cultural Chegou o Que Faltava, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.37.101.23.695. 0113. 2258, UG 370101, Gestão 000001, conforme discriminação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Fonte: 1500 ED: 335041 - R\$ R\$ 1.125.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/04/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Sr Rafael Siqueira Cavalieri, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 03 de fevereiro de 2026.

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

RAFAEL SIQUEIRA CAVALIERI
PRESIDENTE
INSTITUTO CAPIXABA UNIBRASIL

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: O Carnaval Se Costura Aqui			
DATA DO PRIMEIRO DIA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 07 de fevereiro de 2026		DATA DO ÚLTIMO DIA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 07 de fevereiro de 2026	
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2026		DATA TÉRMINO: 30 de abril de 2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Secretaria de Turismo do Espírito Santo (SETUR/ES)			
VALOR DO PROJETO: R\$ 1.125.000,00			
LOCAL DO EVENTO: Sedes da agremiação e Sambão do Povo			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Instituto Capixaba UniBrasil			
CNPJ: 09.372.695/0001-07			
Endereço: Avenida Fernando Ferrari, 3035			
Bairro: Jabour	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.072-260
Telefone(s) Celular (es): 27 99292-5556	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): instcapixaba@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (assinante do instrumento jurídico que será celebrado)			
Nome completo: Rafael Siqueira Cavalieri			

Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 01/06/2022	Término: 31/05/2026
CPF: 099.649.897-41		Identidade / Órgão Expedidor: 1927150/SSP/ES	
Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 808			
Bairro: Maria Ortiz	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29070-255
Telefones (incluindo celular e fax) 27 99292-5556		Endereço eletrônico (e-mail): medlog@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Lorena Batista de Bona			
CPF: 124.163.177-84		Formação: Produtora Cultural	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99995-1659		Endereço eletrônico (e-mail): loh-debona@hotmail.com	
OUTROS PARTÍCIPIES			
Nome da instituição: Associação Cultural Chegou O Que Faltava			
CNPJ: 30.212.963/0001-10			
Endereço: Rua Professor Renato Ribeiro dos Santos, 205			
Bairro: Maria Ortiz	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.070-310
Telefone(s) Celular (es): 27 99292-5556 27 99995-1659	Fixo (s):	Página na internet (home page): https://www.instagram.com/chegou_oficial/	

Endereço eletrônico (e-mail):			
chegouoficial@gmail.com			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (X) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	Não se aplica		

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O projeto “O Carnaval Se Costura Aqui” consiste na realização de parceria entre o Instituto Capixaba Unibrasil e a Associação Cultural Chegou O Que Faltava, tendo como objeto a aquisição de tecidos destinados à confecção de fantasias e elementos cênicos para o desfile carnavalesco da agremiação. A iniciativa reconhece a costura e a produção de fantasias como etapas fundamentais do processo criativo, artístico e cultural do carnaval capixaba, diretamente ligadas à identidade, à memória e aos saberes tradicionais construídos nos territórios onde a escola está inserida.

A parceria se desenvolverá por meio da compra planejada e organizada de tecidos, insumos essenciais para a execução das atividades de criação e produção das fantasias, possibilitando condições adequadas de trabalho para costureiras, aderecistas e demais profissionais envolvidos. Essa ação estabelece nexo direto entre a realidade da produção carnavalesca local, marcada pelo trabalho coletivo e pela valorização do fazer manual e as atividades previstas, que visam garantir a qualidade estética, simbólica e técnica do desfile.

As ações pactuadas nesta parceria configuram-se como meios necessários para o alcance do objetivo geral do projeto, bem como de seus objetivos específicos e metas, assegurando o fortalecimento da cadeia produtiva do carnaval, a valorização da cultura popular capixaba e a efetivação do direito à cultura por meio do apoio material à produção artística. O projeto, portanto, estrutura-se a partir de elementos objetivos e mensuráveis, alinhando aquisição de insumos, execução cultural e impacto sociocultural no território.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

O Instituto Capixaba Unibrasil é uma Organização da Sociedade Civil legalmente constituída, com existência superior a dois anos, criada com o propósito de promover ações voltadas ao desenvolvimento cultural, social e comunitário, com ênfase na valorização das manifestações da cultura popular capixaba, no fortalecimento de territórios culturais e no estímulo à economia criativa. A instituição possui estrutura organizacional compatível com a execução de projetos culturais, contando com equipe técnica e administrativa com experiência na elaboração, gestão e prestação de contas de parcerias firmadas com o poder público.

Ao longo de sua trajetória, o Instituto Capixaba Unibrasil vem desenvolvendo e apoiando projetos ligados ao carnaval, à produção cultural comunitária e à salvaguarda de saberes tradicionais, especialmente aqueles relacionados à confecção de fantasias, adereços, figurinos e demais elementos cênicos que compõem os desfiles das escolas de samba. Essas ações evidenciam a experiência prévia da OSC na execução de objetos de natureza semelhante ao proposto nesta parceria, incluindo a aquisição e o gerenciamento de insumos culturais indispensáveis à produção carnavalesca.

No campo do desenvolvimento da atividade turística, o Instituto reconhece o carnaval como um dos principais vetores de atração turística e de dinamização econômica do Espírito Santo, tendo atuado em iniciativas que contribuem para a qualificação dos desfiles, a valorização do patrimônio cultural imaterial e o fortalecimento da imagem do carnaval capixaba como produto cultural e turístico. Tais ações dialogam diretamente com políticas públicas de cultura e turismo, ao promover a circulação de saberes, a geração de trabalho e renda e o envolvimento das comunidades locais.

A parceria com a Associação Cultural Chegou O Que Faltava, agremiação tradicional do carnaval capixaba, com histórico consolidado de participação nos desfiles oficiais, reforça a capacidade técnica para a execução do projeto “O Carnaval Se Costura Aqui”, uma vez que a associação detém amplo conhecimento prático na criação, costura e montagem de fantasias, além de atuação contínua junto a costureiras, aderecistas e profissionais do carnaval. As experiências acumuladas por ambas as instituições, aliadas às parcerias já firmadas ao longo dos anos com organizações culturais e entes públicos, asseguram as condições técnicas, operacionais e institucionais necessárias para o pleno cumprimento do objeto da parceria.

3. OBJETO

Celebrar parceria para a aquisição de tecidos destinados à confecção de fantasias e elementos cênicos do desfile carnavalesco da Associação Cultural Chegou O Que Faltava, no âmbito do projeto “O Carnaval Se Costura Aqui”, visando fortalecer a produção do carnaval capixaba, valorizar os saberes tradicionais da costura e da criação carnavalesca, bem como contribuir para a qualificação artística e cultural de uma das principais manifestações da cultura popular e do turismo cultural do Espírito Santo.

4. PÚBLICO ALVO

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

O projeto tem como público-alvo direto os profissionais e agentes culturais envolvidos na produção do desfile da Associação Cultural Chegou O Que Faltava, especialmente costureiras, aderecistas, figurinistas, carnavalescos, integrantes das equipes de barracão e demais trabalhadores da cadeia produtiva do carnaval, que serão diretamente beneficiados pela aquisição dos tecidos necessários à confecção de fantasias e elementos cênicos, assegurando melhores condições de trabalho e qualidade na produção artística.

Como público-alvo indireto, o projeto beneficia os integrantes da escola de samba, as comunidades do território onde a agremiação está inserida, bem como o público espectador dos desfiles carnavalescos, incluindo moradores locais, turistas e visitantes que acompanham o carnaval capixaba. Os resultados da execução do projeto serão apresentados ao público por meio do desfile oficial de carnaval, evento de caráter gratuito, de acesso livre à população, fortalecendo o direito à cultura e ampliando o alcance social da iniciativa.

Quanto às medidas de acessibilidade, o projeto integra-se à infraestrutura e às condições oferecidas pelo evento oficial do carnaval, que contempla acessos adequados ao público, incluindo rampas e espaços adaptados conforme normas vigentes, além de possibilitar a comunicação acessível, por meio da veiculação de conteúdos audiovisuais com legendas e, sempre que possível, recursos de tradução em Libras nas divulgações institucionais e registros do desfile, assegurando o acesso amplo e inclusivo aos bens culturais produzidos.

5. OBJETIVO GERAL

Aquisição de tecidos destinados à confecção de fantasias e elementos cênicos do desfile da Associação Cultural Chegou O Que Faltava, por meio do projeto “O Carnaval Se Costura Aqui”, contribuindo para o fortalecimento da produção do carnaval capixaba, a valorização dos saberes tradicionais da costura e da criação carnavalesca, e a qualificação artística e cultural de uma das principais manifestações da cultura popular e do turismo cultural do Espírito Santo.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Adquirir tecidos adequados e em quantidade suficiente para a confecção de fantasias e elementos cênicos do desfile da Associação Cultural Chegou O Que Faltava.
- Garantir condições materiais para a execução da produção carnavalesca, assegurando qualidade estética, resistência e acabamento das fantasias utilizadas no desfile oficial.
- Fortalecer o trabalho de costureiras, aderecistas e demais profissionais da cadeia produtiva do carnaval, por meio do fornecimento dos insumos necessários à realização de suas atividades.
- Valorizar os saberes tradicionais da costura e da criação carnavalesca, reconhecendo esses ofícios como parte fundamental do patrimônio cultural imaterial capixaba.
- Contribuir para a qualificação artística do desfile, ampliando o impacto cultural, social e turístico do carnaval capixaba junto ao público e visitantes.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

7. METAS⁴

Meta 1 – Aquisição de Tecidos e Insumos

- Adquirir tecidos variados (como cetim, brim, oxford, paetê, tule, lycra, feltro e similares) e insumos (linhas, elásticos, rendas, fitas, viés, entretelas e materiais complementares) destinados à confecção das fantasias, adereços e elementos de acabamento das alegorias.
- Quantidade estimada: aquisição suficiente para atender integralmente a produção das alas, tripés e carros alegóricos do desfile 2026.

Produto: Tecidos e insumos adquiridos e disponibilizados para as equipes de produção.

Resultado esperado: Garantia de matéria-prima para execução integral do projeto visual do desfile.

Meta 2 – Confecção de Fantasias das Alas

- Viabilizar a confecção de fantasias para as alas do desfile, a partir dos tecidos e insumos adquiridos.
- Quantidade estimada: confecção de fantasias para aproximadamente 1.000 componentes, conforme o planejamento artístico do desfile.

Produto: Fantasias confeccionadas e distribuídas aos componentes.

Resultado esperado: Alas completas, padronizadas e alinhadas ao enredo e projeto visual.

Meta 3 – Produção de Adereços

- Produzir adereços de mão, cabeça, costeiros e elementos cenográficos complementares, utilizando os materiais adquiridos.
- Quantidade estimada: produção de adereços para todas as alas e segmentos, conforme projeto artístico.

Produto: Adereços produzidos e integrados às fantasias.

Resultado esperado: Enriquecimento visual e fortalecimento da identidade estética do desfile.

Meta 4 – Confecção e Acabamento de Alegorias e Tripés

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

- Destinar parte dos tecidos e insumos para o acabamento visual das alegorias e tripés, incluindo revestimentos, aplicações e elementos decorativos.
- Quantidade estimada: atendimento de 04 alegorias e 02 tripés, conforme planejamento do desfile 2026.

Produto: Alegorias e tripés com acabamento têxtil e decorativo finalizados.

Resultado esperado: Qualificação estética dos carros alegóricos e fortalecimento do impacto visual do desfile.

Meta 5 – Mobilização das Equipes de Produção

- Envolver equipes de barracão, costureiras, aderecistas e artesãos no processo de confecção, utilizando os insumos adquiridos.
- Quantidade estimada: mobilização de aproximadamente **30 a 60 profissionais e colaboradores**, entre diretos e indiretos.

Produto: Equipes mobilizadas e produção em andamento nos barracões.

Resultado esperado: Fortalecimento da cadeia produtiva do carnaval e geração de trabalho cultural.

Meta 6 – Realização do Desfile Oficial no Carnaval 2026

- Garantir que todos os materiais adquiridos sejam efetivamente utilizados no desfile oficial da Escola de Samba Chegou o Que Faltava no Carnaval 2026.

Produto: Desfile realizado com fantasias, adereços e alegorias confeccionados com os insumos do projeto.

Resultado esperado: Cumprimento do objeto da parceria e entrega efetiva do produto cultural à sociedade.

8. METODOLOGIA

A execução do projeto “O Carnaval Se Costura Aqui” será realizada de forma planejada, organizada e contínua, estruturando-se em etapas sequenciais que asseguram o cumprimento do objeto da parceria, dos objetivos estabelecidos e das metas pactuadas, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do programa governamental ao qual o projeto está vinculado.

1. Planejamento e organização inicial

Na fase inicial, a equipe técnica do Instituto Capixaba Unibrasil, em conjunto com a Associação Cultural Chegou O Que Faltava, realizará o levantamento técnico das necessidades de produção do desfile carnavalesco, definindo os

tipos de tecidos, metragem, especificações técnicas, cores e características adequadas às fantasias e elementos cênicos a serem confeccionados. Essa etapa contempla o alinhamento conceitual do desfile, o cronograma de produção e a compatibilização entre demanda artística e disponibilidade orçamentária.

2. Procedimentos de aquisição dos tecidos

A aquisição dos tecidos será realizada de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando as normas aplicáveis às parcerias firmadas no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC. Serão efetuadas cotações de preços junto a fornecedores do mercado, priorizando produtos que atendam às especificações técnicas definidas na fase de planejamento, garantindo qualidade, durabilidade e adequação estética. A escolha dos fornecedores será formalizada mediante critérios objetivos de preço e conformidade técnica, assegurando transparência e economicidade no uso dos recursos públicos.

3. Recebimento, conferência e organização dos materiais

Após a aquisição, os tecidos serão recebidos, conferidos e registrados pela equipe responsável, verificando quantitativos, qualidade e conformidade com o solicitado. Em seguida, os materiais serão organizados e armazenados em local adequado, garantindo sua conservação até o momento de utilização, conforme o cronograma de produção das fantasias e elementos cênicos.

4. Distribuição dos tecidos e acompanhamento da produção

Os tecidos adquiridos serão distribuídos às equipes de costura, adereçaria e produção carnavalesca da Associação Cultural Chegou O Que Faltava, conforme planejamento previamente definido. A equipe de coordenação acompanhará a utilização dos materiais, assegurando que os insumos sejam aplicados exclusivamente na confecção das fantasias e elementos cênicos vinculados ao projeto, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos para a produção.

5. Execução final e apresentação dos resultados

A conclusão das ações do projeto ocorrerá com a finalização das fantasias e elementos cênicos confeccionados a partir dos tecidos adquiridos, culminando na apresentação pública durante o desfile oficial de carnaval. O evento, de caráter gratuito, permitirá a fruição coletiva dos resultados do projeto, evidenciando o impacto cultural, social e artístico da parceria firmada.

6. Monitoramento, registro e prestação de contas

Durante todas as etapas do projeto, serão realizados registros administrativos, fotográficos e documentais que comprovem a execução das ações, a aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto da parceria. Ao final, será elaborada a prestação de contas, contendo relatórios técnicos e financeiros, demonstrando de forma clara e transparente os procedimentos adotados e os resultados alcançados.

Por meio dessa metodologia, o projeto assegura uma execução eficiente, transparente e alinhada às normas legais, garantindo que a aquisição dos tecidos cumpra sua finalidade pública de fortalecer a produção do carnaval capixaba e valorizar os saberes tradicionais da criação carnavalesca.

9. JUSTIFICATIVA

O carnaval capixaba configura-se como uma das mais relevantes manifestações da cultura popular do Espírito Santo, exercendo papel estratégico na dinamização da economia criativa, na geração de trabalho e renda e na consolidação do Estado como destino de turismo cultural. Entretanto, a produção dos desfiles carnavalescos enfrenta desafios estruturais recorrentes, especialmente no que se refere ao acesso a insumos básicos para a

confeção de fantasias e elementos cênicos, como os tecidos, fundamentais para a qualidade estética e simbólica do espetáculo apresentado ao público.

Nesse contexto, o projeto “**O Carnaval Se Costura Aqui**” surge como resposta direta a essa realidade, ao propor a aquisição de tecidos como ação estruturante para o fortalecimento da produção carnavalesca da **Associação Cultural Chegou O Que Faltava**. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete não apenas o resultado artístico do desfile, mas também a continuidade dos saberes tradicionais da costura e da criação carnavalesca, ofícios exercidos majoritariamente por trabalhadores e trabalhadoras das próprias comunidades, que encontram no carnaval uma importante fonte de subsistência e afirmação cultural.

A parceria com a **Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)** justifica-se pelo reconhecimento do carnaval como produto turístico de grande impacto, alinhado às diretrizes do **Plano Estadual de Turismo**, que prioriza a valorização do patrimônio cultural, o fortalecimento do turismo de eventos e a promoção da identidade capixaba. O desfile carnavalesco, enquanto evento gratuito e de ampla participação popular, atrai visitantes, movimenta serviços locais e projeta a imagem do Espírito Santo em âmbito regional e nacional, contribuindo para a divulgação do destino turístico e para o aumento do fluxo de turistas no período carnavalesco.

O nexo entre a realidade diagnosticada e as atividades propostas evidencia-se na medida em que a aquisição dos tecidos viabiliza diretamente a confecção das fantasias que compõem o espetáculo turístico-cultural apresentado ao público. Trata-se de uma ação de custo planejado, viável e com prazos definidos, cujo benefício extrapola o período de execução do projeto, deixando como legado o fortalecimento da cadeia produtiva do carnaval, a qualificação do desfile e a valorização dos profissionais envolvidos.

A abrangência do projeto alcança, de forma direta, costureiras, aderecistas, figurinistas e demais trabalhadores da produção carnavalesca, e, de forma indireta, os integrantes da escola de samba, as comunidades do território, o público espectador e os turistas que acompanham o carnaval capixaba. O impacto social esperado inclui a geração de oportunidades de trabalho, a valorização dos saberes tradicionais, o fortalecimento do sentimento de pertencimento comunitário e a ampliação do acesso da população a bens culturais de qualidade.

9.1 – RELEVÂNCIA SOCIAL

A relevância social do projeto “**O Carnaval Se Costura Aqui**” reside na sua capacidade de fortalecer uma manifestação cultural que é expressão direta da identidade, da memória e da história das comunidades capixabas. Ao assegurar os insumos necessários à produção das fantasias, o projeto contribui para a manutenção dos ofícios tradicionais da costura carnavalesca, promove a dignidade do trabalho cultural e impacta positivamente a vida de profissionais que dependem dessa atividade para sua subsistência.

No âmbito local e estadual, a iniciativa fortalece o carnaval como espaço de inclusão social, de circulação de saberes e de valorização da cultura popular, dialogando com o conjunto de ações desenvolvidas pelo Instituto Capixaba Unibrasil, que atua de forma continuada no apoio a projetos culturais, comunitários e de economia criativa. O projeto, portanto, não se configura como ação isolada, mas como parte de uma política institucional de fortalecimento cultural e social, cujos benefícios reverberam no território, no município e no Estado.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O apoio do Estado, por meio da **SETUR**, ao projeto “**O Carnaval Se Costura Aqui**”, justifica-se pelo evidente interesse público envolvido na preservação, manutenção e fomento de um dos principais eventos turísticos e culturais do Espírito Santo. A intervenção do poder público, em regime de parceria, é essencial para garantir que o

carnaval capixaba continue a ser realizado com qualidade, segurança e identidade, assegurando sua sustentabilidade enquanto produto turístico estratégico.

A atuação da SETUR neste projeto contribui diretamente para o fortalecimento do turismo de eventos, para a promoção da cultura local e para a ampliação da atratividade do Estado como destino turístico, ao mesmo tempo em que fomenta a economia criativa e gera impactos sociais positivos. Assim, a parceria proposta atende aos princípios do interesse público, da eficiência e da promoção do desenvolvimento cultural e turístico, entregando à sociedade um bem coletivo de alto valor simbólico, social e econômico.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação do projeto **“O Carnaval Se Costura Aqui”** será realizada de forma contínua e sistemática, com base em indicadores objetivos e verificáveis, que permitam aferir o cumprimento do objeto da parceria, das metas estabelecidas e dos resultados esperados, em conformidade com o disposto no artigo 22, inciso III, da Lei nº 13.019/2014.

Para a aferição do cumprimento das metas, serão utilizados os seguintes **parâmetros e indicadores de avaliação**:

1. Indicadores de execução física

- Aquisição dos tecidos conforme especificações técnicas, quantitativos e prazos previstos no plano de trabalho;
- Comprovação do recebimento e da distribuição dos tecidos às equipes de produção carnavalesca;
- Utilização dos materiais exclusivamente na confecção de fantasias e elementos cênicos vinculados ao projeto.

2. Indicadores de execução financeira

- Compatibilidade entre os valores executados e os valores aprovados no plano de trabalho;
- Regularidade dos processos de cotação, contratação e pagamento dos fornecedores;
- Conformidade da documentação financeira apresentada na prestação de contas.

3. Indicadores de resultado

- Quantidade de fantasias e elementos cênicos confeccionados com os tecidos adquiridos;
- Qualificação estética e funcional das fantasias apresentadas no desfile oficial;

- Realização da apresentação pública dos resultados por meio do desfile carnavalesco.

4. Instrumentos e meios de verificação

A avaliação do projeto será realizada por meio da análise dos seguintes documentos e registros:

- Relatórios técnicos de execução das atividades;
- Notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e documentos de cotação;
- Registros fotográficos e audiovisuais das etapas de recebimento, utilização dos tecidos e do desfile final
- Relatório final de execução física e financeira.

5. Ferramentas de acompanhamento e controle

O Instituto Capixaba Unibrasil utilizará ferramentas de controle administrativo e gerencial para monitoramento do projeto, tais como planilhas de acompanhamento físico-financeiro, checklists de cumprimento de metas e reuniões periódicas de acompanhamento com a Associação Cultural Chegou O Que Faltava. Essas ferramentas permitirão a identificação de eventuais ajustes necessários ao longo da execução, garantindo a efetividade das ações e o pleno alcance dos objetivos propostos.

Ao final da parceria, a consolidação dos dados coletados permitirá avaliar de forma objetiva o cumprimento do objeto, assegurando transparência, eficiência na aplicação dos recursos públicos e a entrega dos resultados pactuados à sociedade.

11. METODOLOGIA DE TRABALHO

O projeto “O Carnaval Se Costura Aqui” será desenvolvido de forma planejada, contínua e articulada entre o Instituto Capixaba Unibrasil e a Associação Cultural Chegou O Que Faltava, garantindo o cumprimento do objeto da parceria, das metas estabelecidas e dos resultados esperados. A metodologia de trabalho estrutura-se em etapas interdependentes, que asseguram a execução eficiente das atividades e a adequada aplicação dos recursos.

1. Organização e planejamento das ações

Inicialmente, a equipe técnica do Instituto Capixaba Unibrasil, em conjunto com a equipe da Associação Cultural Chegou O Que Faltava, realizará o planejamento operacional do projeto, definindo as demandas de produção, o cronograma de execução, as responsabilidades institucionais e os procedimentos administrativos necessários para a execução das ações. Nesta etapa, serão estabelecidos os parâmetros técnicos e artísticos para a aquisição dos tecidos, alinhados ao conceito do desfile carnavalesco.

2. Procedimentos administrativos e execução das aquisições

A execução do projeto compreenderá a realização dos procedimentos administrativos para a aquisição dos tecidos, observando os princípios do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC. Serão

realizadas cotações de preços junto a fornecedores do mercado, assegurando transparência, economicidade e adequação técnica dos materiais adquiridos. A formalização das aquisições será realizada de acordo com o plano de trabalho aprovado.

3. Recebimento, controle e distribuição dos materiais

Após a aquisição, os tecidos serão recebidos, conferidos e registrados pela equipe responsável, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e quantitativos previstos. Em seguida, os materiais serão organizados e distribuídos às equipes de costura e produção carnavalesca da Associação Cultural Chegou O Que Faltava, conforme o planejamento estabelecido e as metas definidas no projeto.

4. Acompanhamento da execução e cumprimento das metas

Durante a execução do projeto, a equipe de coordenação realizará o acompanhamento contínuo da utilização dos tecidos, monitorando o cumprimento das metas e o correto emprego dos insumos na confecção das fantasias e elementos cênicos. Serão utilizados instrumentos de controle interno e registros técnicos para assegurar a aderência às ações previstas e a efetividade do trabalho desenvolvido.

5. Conclusão das ações e apresentação dos resultados

A etapa final do projeto ocorrerá com a conclusão da produção das fantasias e elementos cênicos confeccionados a partir dos tecidos adquiridos, culminando na apresentação pública durante o desfile oficial de carnaval. Essa apresentação constitui a materialização dos resultados do projeto, possibilitando a fruição coletiva dos bens culturais produzidos.

6. Sistematização e encerramento do projeto

Ao final da execução, será realizada a sistematização das informações e dos registros técnicos e administrativos, com a elaboração de relatório final que demonstre o cumprimento do objeto da parceria, das metas e dos resultados alcançados, assegurando transparência, controle social e a adequada prestação de contas.

Por meio dessa metodologia de trabalho, o projeto garante a execução ordenada das atividades, o cumprimento das metas pactuadas e a entrega de resultados alinhados ao interesse público, à valorização da cultura popular e ao fortalecimento do turismo cultural capixaba.

12. CUSTOS

R\$ 1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil reais)

13. VALOR SOLICITADO À SETUR

R\$ 1.125.000,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil reais)

14. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Proponente	Concedente
Código	Especificação			

33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 1.125.000,00		R\$ 1.125.000,00
	Total Geral			R\$ 1.125.000,00

14.1 ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	SETUR (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	R\$ 1.125.000,00		R\$ 1.125.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Outros			
TOTAL				R\$ 1.125.000,00

14.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo						
1.1 Tecidos						
1.1.1	CETIM	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	400	metro	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00

		Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.2	VELUDO MOLHADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	200	metro	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
1.1.3	ORGANZA CRISTAL	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	260	metro	R\$ 48,00	R\$ 12.480,00
1.1.4	TULE ILUSION	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
1.1.5	PAETE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
1.1.6	TAFETA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	245	metro	R\$ 38,00	R\$ 9.310,00
1.1.7	CHIFFON	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	600	metro	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
1.1.8	LYCRA METALIZADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
1.1.9	SEDA PURA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00

1.1.10	CETIM BORDADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	600	metro	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00
1.1.11	RENDA BORDADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	800	metro	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
1.1.12	TECIDO BROCADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
1.1.13	TECIDO VINIL	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	800	metro	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
1.1.14	RENDA GUIPIR	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	600	metro	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
1.1.15	CETIM GLITERIZADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
1.1.16	MALHA LUREX	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	50	metro	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
1.1.17	SHANTUNG	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	200	metro	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
1.1.18	MUSSELINE	Item necessário para o desenvolvimento	350	metro	R\$ 36,00	R\$ 12.600,00

		das atividades Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.19	CREPE GEORGETTE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	150	metro	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
1.1.20	TRICOLINE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
1.1.21	BRIM	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
1.1.22	OXFORD	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
1.1.23	VOIL	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
1.1.24	FUSTAO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
1.1.25	SARJA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	225	metro	R\$ 25,00	R\$ 5.625,00
1.1.26	CETIM DUBLADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	410	metro	R\$ 75,00	R\$ 30.750,00

		Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.27	TULE GLITTER	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
1.1.28	CAMBRAIA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	790	metro	R\$ 16,00	R\$ 12.640,00
1.1.29	TECIDO PLUSH	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
1.1.30	MALHA CIRRE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
1.1.31	MALHA DE ALGODAO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	320	metro	R\$ 18,00	R\$ 5.760,00
1.1.32	CETIM DUCHESE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	350	metro	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
1.1.33	TULE BORDADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	450	metro	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
1.1.34	TAFETA CHANGEANT FURTA COR	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	385	metro	R\$ 145,00	R\$ 55.825,00

1.1.35	MALHA DE REDE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	370	metro	R\$ 16,50	R\$ 6.105,00
1.1.36	GORGORAO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	320	metro	R\$ 19,00	R\$ 6.080,00
1.1.37	NEOPRENE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
1.1.38	MALHA HELANCA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
1.1.39	TECIDO ADAMASCADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	500	metro	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
1.1.40	MALHA DEVORE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
1.1.41	LINHO MISTO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
1.1.42	CREPE ARMANI	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	250	metro	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
1.1.43	TULE PAETIZADO	Item necessário para o desenvolvimento	250	metro	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00

		das atividades Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.44	FAILLE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	100	metro	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
1.1.45	MIKADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	450	metro	R\$ 34,00	R\$ 15.300,00
1.1.46	MALHA SUEDE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
1.1.47	LAME STRETCH	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	310	metro	R\$ 25,00	R\$ 7.750,00
1.1.48	TAFETA ENGOMADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	320	metro	R\$ 21,00	R\$ 6.720,00
1.1.49	CREPE BUBBLE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	310	metro	R\$ 35,00	R\$ 10.850,00
1.1.50	SEDA CHIFFON	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	450	metro	R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
1.1.51	VOIL CRISTAL	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	500	metro	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00

		Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.52	CREPE MAROCAIN	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
1.1.53	CETIM SKIN	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	370	metro	R\$ 12,00	R\$ 4.440,00
1.1.54	MALHA JERSEY METALIZADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	230	metro	R\$ 20,00	R\$ 4.600,00
1.1.55	TELA DE PAETE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
1.1.56	TULE FRANCES	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	350	metro	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
1.1.57	TECIDO CLOQUE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
1.1.58	TAFETA ACETINADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	260	metro	R\$ 28,00	R\$ 7.280,00
1.1.59	PLUSH SINTÉTICO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	380	metro	R\$ 80,00	R\$ 30.400,00

1.1.60	VELBOA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	450	metro	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
1.1.61	COURINO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
1.1.62	MALHA ACETINADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
1.1.63	BORDADO RICHELIEU	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	300	metro	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
1.1.64	MUSSELINE PLISSADA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	420	metro	R\$ 90,00	R\$ 37.800,00
1.1.65	TULE FRANCÊS ARMADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	340	metro	R\$ 31,00	R\$ 10.540,00
1.1.66	TECIDO VINÍLICO PEROLADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	200	metro	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
1.1.67	GAZE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	200	metro	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
1.1.68	CREPE BUBBLE PLISSADO	Item necessário para o desenvolvimento	120	metro	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00

		das atividades Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.69	CHIFFON PLISSADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	364	metro	R\$ 100,00	R\$ 36.400,00
1.1.70	BORDADO INGLÊS	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	260	metro	R\$ 70,00	R\$ 18.200,00
1.1.71	GUIPIR METALIZADO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	255	metro	R\$ 135,00	R\$ 34.425,00
1.1.72	GUIPIR COM PAETÊ	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	380	metro	R\$ 60,00	R\$ 22.800,00
1.1.73	CETIM COM ELASTANO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	150	metro	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
1.1.74	RAMIE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	400	metro	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
1.1.75	CÂNHAMO TÊXTIL	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	440	metro	R\$ 36,00	R\$ 15.840,00
1.1.76	ALGODÃO PIMA	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	150	metro	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00

		Valor de referência: pesquisa de preços				
1.1.77	GABARDINE	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	200	metro	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
1.1.78	CREPE DE ALGODÃO	Item necessário para o desenvolvimento das atividades Valor de referência: pesquisa de preços	420	metro	R\$ 65,00	R\$ 27.300,00

15. PREVISÃO DE RECEITAS	
ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
Secretaria de Turismo do Espírito Santo	R\$ 1.125.000,00
TOTAL	R\$ 1.125.000,00

A execução do Projeto contará com recursos financeiros oriundos da parceria a ser firmada com a **Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)**, destinados exclusivamente à aquisição de tecidos e insumos necessários à confecção de fantasias, adereços e ao acabamento das alegorias que comporão o desfile oficial da Escola de Samba Chegou o Que Faltava no Carnaval 2026.

1. Fontes de Receita

- **Recursos da Parceria (SETUR):**
Recursos financeiros públicos destinados ao custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho, especificamente voltadas à aquisição de materiais (tecidos e insumos) indispensáveis à execução do objeto do projeto.
- **Outras Fontes de Recursos:**
A execução do presente projeto não prevê, para o objeto pactuado, a utilização de outras fontes de financiamento para o custeio das mesmas despesas, não havendo sobreposição ou duplicidade de recursos públicos ou privados no pagamento das parcelas previstas neste Plano de Trabalho.

Eventuais apoios institucionais ou contribuições da própria agremiação, quando existentes, serão caracterizados como **contrapartidas não financeiras**, tais como cessão de espaço físico, mobilização de equipes, trabalho voluntário e apoio operacional, não incidindo sobre as despesas custeadas com recursos da parceria.

PREVISÃO DE DESPESAS

Os recursos financeiros provenientes da parceria com a SETUR serão destinados, de forma exclusiva, às seguintes despesas vinculadas diretamente ao objeto do projeto:

- Aquisição de tecidos diversos para a confecção de fantasias das alas;
- Aquisição de tecidos e materiais têxteis para produção de adereços;
- Aquisição de tecidos e insumos para o acabamento visual de alegorias e tripés;
- Insumos complementares necessários à confecção, tais como linhas, aviamentos, fitas, rendas, entretelas e materiais correlatos.

As despesas previstas estão diretamente relacionadas às metas estabelecidas no Plano de Trabalho e serão executadas conforme o cronograma físico-financeiro, observando-se os princípios da economicidade, legalidade, transparência e eficiência.

RATEIO E CONTROLE DOS RECURSOS

Não haverá rateio de despesas entre diferentes fontes de recursos para o custeio das mesmas parcelas, sendo vedada qualquer forma de duplicidade ou sobreposição de financiamento. Todas as despesas custeadas com recursos da parceria serão integralmente cobertas pela fonte pactuada, com comprovação por meio de documentos fiscais idôneos e registros administrativos, conforme exigido pela Lei nº 13.019/2014.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa	Indicador físico				Duração	
			Unidad e	Quanti dade	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)
01	01	CETIM	metro	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	VELUDO MOLHADO	metro	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	ORGANZA CRISTAL	metro	260	R\$ 48,00	R\$ 12.480,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TULE ILUSION		500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	PAETE	metro	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00	JAN/2026	FEV/2026

01	01	TAFETA	metro	245	R\$ 38,00	R\$ 9.310,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CHIFFON	metro	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	LYCRA METALIZADA	metro	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	SEDA PURA	metro	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM BORDADO	metro	600	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	RENDA BORDADA	metro	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO BROcado	metro	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO VINIL	metro	800	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	RENDA GUIPIR	metro	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM GLITERIZADO	metro	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA LUREX	metro	50	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	SHANTUNG	metro	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MUSSELINE	metro	350	R\$ 36,00	R\$ 12.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE GEORGETTE	metro	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TRICOLINE	metro	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	BRIM	metro	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	OXFORD	metro	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	VOIL	metro	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	FUSTAO	metro	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	SARJA	metro	225	R\$ 25,00	R\$ 5.625,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM DUBLADO	metro	410	R\$ 75,00	R\$ 30.750,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TULE GLITTER	metro	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00	JAN/2026	FEV/2026

01	01	CAMBRAIA	metro	790	R\$ 16,00	R\$ 12.640,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO PLUSH	metro	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA CIRRE	metro	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA DE ALGODAO	metro	320	R\$ 18,00	R\$ 5.760,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM DUCHESE	metro	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TULE BORDADO	metro	450	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TAFETA CHANGEANT FURTA COR	metro	385	R\$ 145,00	R\$ 55.825,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA DE REDE	metro	370	R\$ 16,50	R\$ 6.105,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	GORGORAO	metro	320	R\$ 19,00	R\$ 6.080,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	NEOPRENE	metro	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA HELANCA	metro	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO ADAMASCADO	metro	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA DEVORE	metro	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	LINHO MISTO	metro	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE ARMANI	metro	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TULE PAETIZADO	metro	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	FAILLE	metro	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MIKADO	metro	450	R\$ 34,00	R\$ 15.300,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA SUEDE	metro	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	LAME STRETCH	metro	310	R\$ 25,00	R\$ 7.750,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TAFETA ENGOMADO	metro	320	R\$ 21,00	R\$ 6.720,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE BUBBLE	metro	310	R\$ 35,00	R\$ 10.850,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	SEDA CHIFFON	metro	450	R\$ 25,00	R\$ 11.250,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	VOIL CRISTAL	metro	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00	JAN/2026	FEV/2026

01	01	CREPE MAROCAIN	metro	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM SKIN	metro	370	R\$ 12,00	R\$ 4.440,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA JERSEY METALIZADA	metro	230	R\$ 20,00	R\$ 4.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TELA DE PAETE	metro	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TULE FRANCES	metro	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO CLOQUE	metro	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TAFETA ACETINADO	metro	260	R\$ 28,00	R\$ 7.280,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	PLUSH SINTÉTICO	metro	380	R\$ 80,00	R\$ 30.400,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	VELBOA	metro	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	COURINO	metro	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MALHA ACETINADA	metro	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	BORDADO RICHELIEU	metro	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	MUSSELINE PLISSADA	metro	420	R\$ 90,00	R\$ 37.800,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TULE FRANCÊS ARMADO	metro	340	R\$ 31,00	R\$ 10.540,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	TECIDO VINÍLICO PEROLADO	metro	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	GAZE	metro	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE BUBBLE PLISSADO	metro	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CHIFFON PLISSADO	metro	364	R\$ 100,00	R\$ 36.400,00	JAN/2026	FEV/2026
	01	BORDADO INGLÊS	metro	260	R\$ 70,00	R\$ 18.200,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	GUIPIR METALIZADO	metro	255	R\$ 135,00	R\$ 34.425,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	GUIPIR COM PAETÊ	metro	380	R\$ 60,00	R\$ 22.800,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CETIM COM ELASTANO	metro	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00	JAN/2026	FEV/2026

01	01	RAMIE	metro	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CÂNHAMO TÊXTIL	metro	440	R\$ 36,00	R\$ 15.840,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	ALGODÃO PIMA	metro	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	GABARDINE	metro	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00	JAN/2026	FEV/2026
01	01	CREPE DE ALGODÃO	metro	420	R\$ 65,00	R\$ 27.300,00	JAN/2026	FEV/2026

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	R\$ 1.125.000,00					
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

18. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O Projeto adotará estratégias claras e contínuas de comunicação institucional, com o objetivo de dar amplo conhecimento de suas ações aos parceiros, lideranças comunitárias, formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno da Organização da Sociedade Civil – OSC, sociedade em geral e às empresas contratadas com recursos do Termo de Fomento, em estrita observância ao disposto no artigo 11 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

A divulgação das parcerias celebradas com a Administração Pública Estadual será realizada por meio da publicação permanente das informações do Termo de Fomento no sítio eletrônico oficial da entidade e em suas redes sociais institucionais, contendo, no mínimo, o objeto da parceria, o valor global, a vigência, a identificação do órgão concedente e da OSC parceira, assegurando transparência e acesso à informação. Tais informações também serão afixadas em local visível na sede da entidade e nos espaços onde ocorrerem as atividades vinculadas ao projeto.

Serão utilizados, ainda, materiais institucionais de comunicação visual, tais como banners, faixas, placas informativas, artes digitais e peças gráficas, nos quais constará de forma padronizada a logomarca do Governo do Estado do Espírito Santo e da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, observadas as normas de identidade visual vigentes, reforçando o vínculo institucional da iniciativa com o poder público estadual.

No âmbito da comunicação digital, o projeto contará com a divulgação de suas ações por meio de conteúdos informativos nas redes sociais oficiais da entidade (Instagram, Facebook e outras plataformas), bem como registros audiovisuais das etapas de execução, sempre com caráter institucional, informativo e educativo, destacando o apoio do Governo do Estado e o interesse público envolvido, sem caráter promocional ou publicitário de serviços.

Adicionalmente, serão produzidos registros fotográficos, relatórios técnicos, clipping de mídia espontânea e atas de reuniões, que servirão tanto como instrumentos de prestação de contas quanto como mecanismos de transparência e memória institucional do projeto, possibilitando o acompanhamento das ações pelos parceiros, órgãos de controle e sociedade civil.

Dessa forma, o Projeto assegura o cumprimento das exigências legais de publicidade e transparência, fortalece a visibilidade institucional da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo e contribui para a valorização das políticas públicas de fomento à cultura e ao turismo, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|--|
| ☐ (...) Carros ou bicicletas de som | ☐ (...) Jornais |
| ☐ (...) Cartazes | ☐ (...) Panfletos |
| ☐ (...) Faixas | ☐ (...) Folder |
| ☐ (...) Banners | ☐ (...) Rádio |
| ☐ (...) Televisão | |
| ☒ (X) Internet. Especifique: Redes Sociais | |
| ☐ (...) Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|---|
| ☒ (x) Escolas | ☒ (x) Associações |
| ☐ (...) Posto de saúde | ☐ (...) Igrejas |
| ☒ (x) Comércio | |
| ☐ () Outros. Especifique: | |

Tipo de Mídia	Período	Público
---------------	---------	---------

(cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)		
Flyers digitais	janeiro a fevereiro 2026	Todos envolvidos na agremiação

19. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o projeto “O Carnaval Se Costura Aqui” evidencia-se como uma iniciativa estruturante para o fortalecimento do carnaval capixaba, ao garantir as condições materiais necessárias à confecção de fantasias e elementos cênicos que compõem um dos principais produtos culturais e turísticos do Espírito Santo. A formalização da parceria entre o Instituto Capixaba Unibrasil e a Associação Cultural Chegou O Que Faltava, com o apoio da Secretaria de Estado do Turismo, representa um investimento direto na valorização da cultura popular, na preservação de saberes tradicionais e na qualificação do turismo de eventos no Estado.

Os benefícios decorrentes da execução do projeto abrangem o fortalecimento da cadeia produtiva do carnaval, a geração de trabalho e renda, a ampliação do acesso da população a bens culturais de qualidade e a consolidação do carnaval como vetor de desenvolvimento econômico, social e turístico. Trata-se de uma ação de impacto coletivo, com viabilidade técnica e financeira, custos definidos e prazos compatíveis com o calendário carnavalesco, cujo legado ultrapassa o período de execução, refletindo-se na imagem positiva do Espírito Santo como destino cultural.

Alinhado às diretrizes do Plano Estadual de Turismo, o projeto contribui para a promoção da identidade capixaba, para a dinamização do turismo cultural e para a projeção do Estado em âmbito regional e nacional, por meio de um evento gratuito, acessível e de ampla participação popular. Nesse sentido, a intervenção do poder público, por meio da SETUR, mostra-se fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade de uma manifestação cultural que integra o patrimônio imaterial do Estado e mobiliza milhares de pessoas.

Dessa forma, o Instituto Capixaba Unibrasil solicita o apoio da Secretaria de Estado do Turismo do Espírito Santo para a execução do projeto “O Carnaval Se Costura Aqui”, reafirmando seu compromisso com a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência na gestão da parceria e a entrega de resultados concretos à sociedade, em consonância com o interesse público e com as políticas públicas de turismo e cultura do Estado.

20. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória, 26 de janeiro de 2026



Nome do Representante Legal da OSC

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGEAD - SETUR - GOVES
assinado em 03/02/2026 11:12:43 -03:00

RAFAEL SIQUEIRA CAVALIERI
CIDADÃO
assinado em 03/02/2026 09:15:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2026 11:21:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MYLENNNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV/SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-74SPF7>